

RELAÇÃO DE APROVADOS

FEIRA DE RUA FLOR & SER DE INDAIAL

A Fundação Indaialense de Cultura torna público a relação de aprovados no **Edital 010/2025** para a participação da Feira de Rua Flor & Ser que será realizada no dia **09/08/2025** na praça da prefeitura das 9h às 17h.

SOLICITAMOS AOS APROVADOS QUE ACESSEM O GRUPO DE WHATS DA FEIRA PELO LINK ABAIXO: <https://chat.whatsapp.com/LyBQ2X3qf4S4tonU5AsicG>

Nº	NOME DO FEIRANTE	NOME DO EMPREENDIMENTO	SITUAÇÃO
1	Maria Aparecida da Silva	Artmaria	APROVADO
2	Valdir e Dilvia Campestri	Fábrica Encantar	APROVADO
3	Rose Pereira	Excellence.bnu	APROVADO
4	Eduardo da Silva	Zemind	APROVADO
5	Daiane Vargas Ocom	DaiArtes Artesanato	APROVADO
6	Olivia Pereira Zanluca	Olivia Artesanato	APROVADO
7	Wanderlei Luiz Schlei	Artigos Colecionáveis Diversos	APROVADO
8	Simone Kertischka Zimmermann	Vida de Boneca Ateliê	APROVADO
9	Sidineia Rieg	Do Chic Ao Hippie	APROVADO
10	Lucas Henrique Veigas	ArtVeiCultura	APROVADO
11	Andreia Fernandes	Lua Azul Ateliê	APROVADO
12	Crisléia Sousa	Sous FitWear	NÃO APROVADO
13	Luzia Ortalino Antônio Ferretti	Ateliê da Lu	APROVADO
14	Vera Lucia Rezini	Verarte	APROVADO
15	Marli Pinto Dallabona	Marli Artesanato	APROVADO
16	Mayara Thais Ramos Prado	Incantato	APROVADO
17	Gisele Cristina Cunha	Cris & Giih Roupas de Cama	APROVADO
18	Luiz Eduardo Cândido	Kaska_wood	APROVADO
19	Gleissi Kelly Correa	Meninaprendadabnu	APROVADO
20	Thawany Thaiz	Geladinhos gourmet	NÃO APROVADO
21	Malu Eduarda de Oliveira Schiochet	Sustentabile Brechó	APROVADO
22	Roseli Fátima Malkowski Teixeira	Rosapink Atelier	APROVADO
23	Salete Maria Grimes	Amor em Pérolas	APROVADO



ATENÇÃO: O expositor que faltar à feira sem justificativa prévia, via e-mail cultura.fic@indaial.sc.gov.br ficará impedido de participar da próxima edição.

Produtos Aromáticos, Velas e Afins

A comercialização de aromas, velas, sabonetes, cosméticos e produtos correlatos será permitida desde que os(as) expositores(as) estejam cientes de que:

- São inteiramente responsáveis pela legalidade, segurança e regularização sanitária dos produtos que oferecem;
- A participação na feira não exime o(a) expositor(a) da obrigatoriedade de apresentar licenças, alvarás ou autorizações, caso solicitados durante fiscalização.

Indaial, 07 de agosto de 2025.